

DELIBERAÇÃO N.º 01/2023

De acordo com o previsto no artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, compete ao dirigente máximo do serviço, no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, estabelecer os encargos máximos destinados a alterações do posicionamento remuneratório, à atribuição de prémios de desempenho, bem como aos encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado e para os quais se preveja recrutamento:

a) Alterações do posicionamento remuneratório

Encargos com alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório: 224.000,00 €

Encargos com alterações gestionárias do posicionamento remuneratório: 35.000,00 €

b) Prémios de desempenho

Encargos relativos a prémios do desempenho previstos no artigo 167.º da LTFP – 37.000,00€

Encargos relativos a prémios do desempenho previstos no artigo 168.º da LTFP, a suportar pelo Fundo de Cobrança Executiva da Segurança Social (Decreto-Lei n.º 56/2019, de 26 de abril) – 1.581.228,00€

c) Recrutamento para postos de trabalho vagos previstos no mapa de pessoal aprovado

Considerando o disposto na alínea b) do nº 1 e nºs 2 e 3 do artigo 31º da LTFP é prevista a dotação máxima a depender com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho vagos do mapa de pessoal do Instituto:

Dotação: 1.650.000,00€

Mais se determina que a presente deliberação seja publicitada na página eletrónica e na intranet deste Instituto.

Lisboa, 12 de janeiro de 2023

O Conselho Diretivo